ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2584 /2005.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, com a AMPLA – Empresa Concessionária de Energia Elétrica no Estado do Rio de Janeiro, contrato de locação do imóvel situado na Rua Gastão Henrique Schüeller s/nº, Botafogo, Macaé/RJ, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais).

Parágrafo único. O imóvel de que trata esta Lei destina-se ao funcionamento da Secretaria Municipal de Transportes e garagem para os veículos da Municipalidade, podendo o Chefe do Poder Executivo, durante a vigência do contrato, dar ao mesmo outra destinação.

Art. 2º. O pagamento do valor do aluguel pactuado será efetuado na forma de contraprestação em obras no imóvel, de propriedade da locatária, situado na Rua Dr. Télio Barreto nº 152, Centro, Macaé/RJ, no montante mensal de R$ 13.000,00 (treze mil reais), observando-se como parâmetro a planilha da EMOP.

§ 1º. O projeto arquitetônico, a especificação técnica e o cronograma de execução serão apresentados pela AMPLA – Empresa Concessionária de Energia Elétrica no Estado do Rio de Janeiro, dentro do valor estabelecido para a locação.